



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02, DE 28 DE
MARÇO DE 2023**

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 179 / 2023
Recebido em 30 / 3 / 2023
Às 11 : 00 por [assinatura]

*Dispõe sobre alterar a Lei Complementar nº 2.878, de 10
de março de 2023.*

Art. 1.º O anexo II de que trata o artigo 2º da
Lei Complementar nº 2.878, de 10 de março de 2023 passa a ter a seguinte
redação:


ANEXO II

**CLASSIFICAÇÃO DE REMUNERAÇÃO
CARGOS EM COMISSÃO**


| <i>Denominação</i> | <i>Referência</i> | <i>Valor da Remuneração</i> |
|----------------------|-------------------|-----------------------------|
| <i>Diretor Geral</i> | <i>B</i> | <i>R\$ 6.028,00</i> |

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP, 28 de março de 2023.


Dimas Tadeu Lima
Presidente


Juliano Costa Raele
1.º Secretário


Arivaldo Ferreira de Oliveira
2.º Secretário



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Temos a satisfação de apresentar este projeto de lei complementar a fim de promover correção de natureza material com relação ao nome do cargo e à indicação da referência do cargo em comissão de Diretor Geral.

Consultando a legislação vigente acerca da estrutura organizacional da Câmara Municipal, verificou-se que houve equívoco ao constar o nome do cargo em comissão como sendo "Diretor Administrativo", quando o correto é "Diretor Geral", assim como constou equivocadamente a letra A2 para referência salarial, quando o correto é "B", nos termos da Resolução n° 40, de 18 de fevereiro de 2014, com a redação dada pela Resolução n° 54/2019.

Pedimos, ante a justificativa apresentada, o beneplácito dos nobres Edis para aprovação da matéria.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP, 28 de março de 2023.



Juliano Costa Raelle
1.º Secretário



Dimas Tadeu Lima
Presidente



Arivaldo Ferreira de Oliveira
2.º Secretário



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

RESOLUÇÃO n.º 54/2019
De 19 de fevereiro de 2019

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

“Dispõe sobre alterar a Resolução n.º 040/2014, de 18 de fevereiro de 2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito e dá outras providências”.


A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo artigo 29, da Lei Orgânica Municipal, decreta e a Mesa Diretora promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

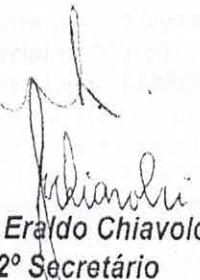
Art. 1.º – O Anexo II, da Resolução n.º 40/2014, “– Quadro de Pessoal - Pessoal Permanente – Cargos em Comissão Criados –” passa a ser o contido no anexo desta Resolução, alterando-se os requisitos de preenchimento do Cargo em Comissão de “Diretor Geral”, conforme contido no Anexo desta Resolução.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP, 19 de fevereiro de 2019.


Manoelito da Silva Gomes
1º Secretário


João Victor Machado Borges
Presidente


José Eraldo Chiavoloni
2º Secretário



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

ANEXO

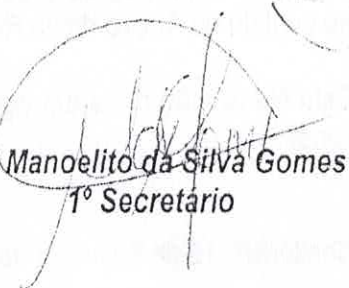
"ANEXO II – Resolução n.º 040/2014

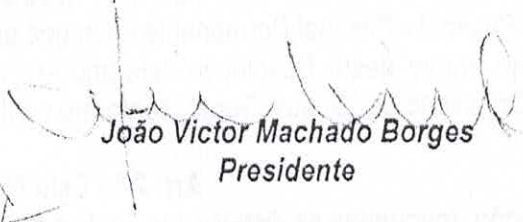
QUADRO DE PESSOAL – PESSOAL PERMANENTE


CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

| <i>Qde</i> | <i>Denominação</i> | <i>Ref.</i> | <i>Requisito p/ preenchimento</i> |
|------------|--------------------|-------------|-----------------------------------|
| 01 | Diretor Geral | B | Nível superior |

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP, 19 de fevereiro de 2019.


Manoelito da Silva Gomes
1º Secretário


João Victor Machado Borges
Presidente


José Eraldo Chiavoloni
2º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 2878, de 10 de março de 2023
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito.

Antonio Carlos Caregato, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os valores financeiros da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2023, em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 2º Os valores financeiros, expressos em Reais (R\$), da tabela de remuneração mensal do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito (Lei nº 2.392, de 28 de março de 2014 - Anexos I e II), ficam acrescidos em 8,56% (oito virgula cinquenta e seis por cento), passando a ser os seguintes, a partir de 1º de janeiro de 2023:

Anexo I

Classificação de Remuneração Cargos e Empregos Permanentes

| Denominação | Referência | Valor da Remuneração - R\$ |
|-----------------------------|------------|----------------------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | C1 | R\$ 1.893,00 |
| Assistente Legislativo | C3 | R\$ 4.710,00 |
| Contador | C4 | R\$ 5.098,00 |
| Procurador Jurídico | C5 | R\$ 5.098,00 |

Anexo II

Classificação de Remuneração Cargos em Comissão

| Denominação | Referência | Valor da Remuneração - R\$ |
|------------------------|------------|----------------------------|
| Diretor Administrativo | A2 | R\$ 6.078,00 |

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas e, 3.1.90.13.00 - Encargos, consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 10 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGATO

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 20/2023
Pregão Presencial nº 006/2023
Processo Administrativo nº 5972/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais escolares para atender o Departamento Municipal de Educação, visando o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal, conforme Anexo II (Termo de Referência).

Detentora da ata: **F.G.L. RODRIGUES EIRELI ME** - CNPJ: 19.811.120/0001-05

Data da assinatura: 08/03/2023

Término da vigência: 08/03/2024

Valor total: R\$ 42.839,90 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos)

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 19/2023
Pregão Presencial nº 006/2023
Processo Administrativo nº 5972/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais escolares para atender o Departamento Municipal de Educação, visando o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal, conforme Anexo II (Termo de Referência).

Detentora da ata: **CJC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA** - CNPJ: 03.853.315/0001-70

Data da assinatura: 08/03/2023

Término da vigência: 08/03/2024

Valor total: R\$ 376.424,86 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Extrato de Contrato nº 21/2023
Pregão Presencial nº 003/2023
Processo Administrativo nº 5207/2022

Objeto: Contratação empresa especializada na elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) para atendimento dos servidores públicos municipais de Ribeirão Bonito, conforme Anexo II (Termo de Referência).

Contratada: **SESSAUT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA**. EPP - CNPJ nº 06.024.360/0001-00

Data da assinatura: 09/03/2023

Término da vigência: 09/03/2024

Valor total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

extrato de termo associativo e de mútua cooperação entre a associação dos amigos do caminho da fé e o município de ribeirão bonito.

Termo de Mútua Cooperação nº 009/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e Associação dos Amigos do Caminho da Fé - CNPJ: 05.630.044/0001-19